



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 2046/2023

PROTOCOLADO Nº 5359
DATA ENTR 17/11/23
HORÁRIO 14h-17h

"Dispõe sobre a distribuição de absorventes nas unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde situados no Município de Visconde do Rio Branco e dá outras providências."

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As Unidades Básicas de Saúde e os Postos de Saúde situados no âmbito do Município deverão distribuir absorventes femininos para as pacientes, quando estes forem solicitados.

Parágrafo Único. Compete ao órgão público responsável pela distribuição fixar a quantidade a ser entregue, levando-se em consideração a média de utilização pelas mulheres durante o fluxo menstrual.

Art. 2º. Os absorventes a serem distribuídos deverão ser preferencialmente sustentáveis, os quais possibilitam a utilização pela mulher por mais de uma vez e reduzem os impactos ambientais no descarte.

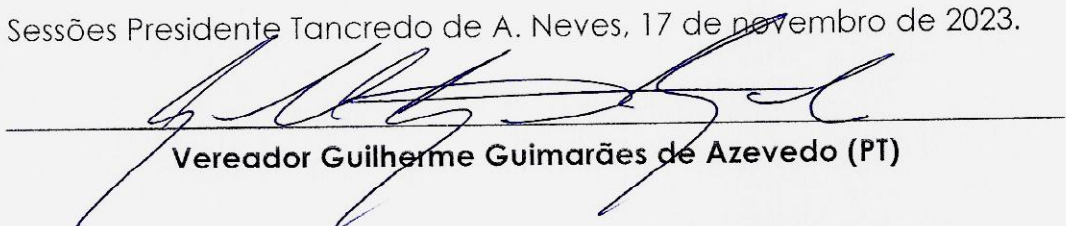
Art. 3º. O Poder Público poderá fazer parceria com as empresas privadas e organizações não governamentais (ONGS) para adquirir os absorventes, observando a legislação pertinente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias a serem incluídas no PPA, na LDO e na LOA, a partir de janeiro de 2024.

Art. 5º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de trinta dias, contados da sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 17 de novembro de 2023.


Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei parte de sugestão popular recebida por este Vereador através de interação em suas redes sociais e visa estabelecer o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos na rede básica de saúde do Município de Visconde do Rio Branco, direcionado às mulheres em situação de hipossuficiência social e econômica, incapazes de arcar com despesas relacionadas à higiene pessoal.

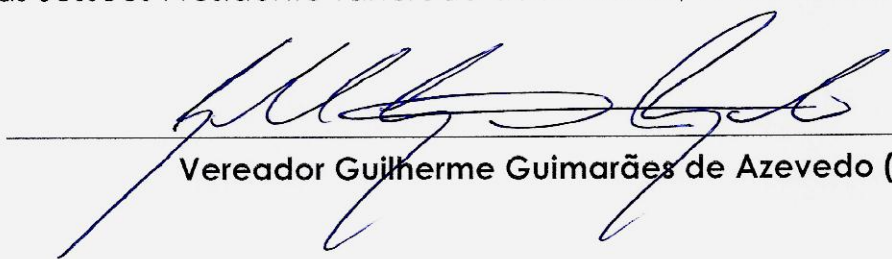
O propósito principal é evitar constrangimentos enfrentados por mulheres que, devido à sua condição financeira precária, recorrem a materiais prejudiciais à saúde. A implementação da distribuição gratuita de absorventes nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nos postos do Programa de Saúde da Família (PSF) é essencial, considerando que esses produtos não são luxos, mas sim itens fundamentais para a saúde feminina.

Tal medida deve ser incorporada ao orçamento municipal, equiparando-se às alocações para papel higiênico e outros itens essenciais à saúde das estudantes da rede pública de ensino. Este projeto não apenas trata da disponibilização de absorventes, mas busca promover dignidade e esperança por meio de um futuro mais justo e igualitário.

É imperativo que não ignoremos essa triste realidade e que enfrentemos de maneira proativa questões como a falta de material escolar, merenda ou absorventes íntimos, fatores que, se negligenciados, podem desencorajar jovens a frequentar as escolas, prejudicando suas perspectivas de um futuro mais promissor.

Diante do evidente interesse público, confio na colaboração dos nobres Pares para o respaldo e aprovação desta proposta.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 17 de novembro de 2023.



Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)